Nº. Publ. 6495 /2020
Data da Publ. 04/11/20
Data Saída 04/11/20
Resp. pela Publ.
Nome: NAIANE FREITAS

PORTARIA Nº 658/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO condenação transitada em jugado proferida em face de L.R, nos autos 0001334-21.2016.8.24.0081, somando-se as penas com os processos 0001034-54.2019.8.24.0081 e 0001334-50.2018.8.24.0081; sendo este condenado a pena privativa de liberdade pela prática de crime comum;

CONSIDERNDO a progressão do Regime do Semiaberto para o Aberto;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos IX da Lei 1.729/94, c/c artigo 163, III;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos art. 92, I, "b" do Código penal c/c art. 168, XV da Lei 1.729/94;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a documentação apresentada, dando conta efetivamente do ocorrido;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor L.R, acerca dos fatos acima relatados.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Iliane Aparecida Reginatto;
II- Antoninho Silveira Neto;
III- Keley C. M. Brisola

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro 2020.

LÍRIO DAGORT

Prefeito Municipal

Melchior Berté

Secretário Municipal de Administração